

## **TERMO ADITIVO Nº002/2024 AO CONTRATO Nº 010/2022**

Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática para os servidores Windows Server e Linux do Poder Legislativo Friburguense, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02,, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA., CNPJ nº 02.684.186/0001-70, com endereço à Alameda Maria José Pacheco, 136, Térreo, Parque Dom João VI - Nova Friburgo/RJ CEP 28616-137, neste ato representado pelo Sr. Fábio Ferreira Pimentel, CPF nº 036.732.587-02, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 010/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 016/2022 e Pregão Eletrônico nº. 003/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 010/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) no percentual de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA em Dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 054, de 27/02/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR MAX BILL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**FÁBIO FERREIRA PIMENTEL  
PELA PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA.**